



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

LEI N.º 645 / 2010.

**CRIA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DE MOMBAÇA E ABRE CRÉDITO
ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica criada na estrutura organizacional administrativa da Prefeitura Municipal de Mombaça a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 2.º - A Estrutura Administrativa da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** passará a ter a seguinte composição:

I – Secretário Municipal;

II - Departamento de meio ambiente;

a) Divisão de proteção ao meio ambiente

III – Departamento de Recursos Hídricos;

a) agente de recursos hídricos

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao vigente orçamento no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar as dotações através de Decreto.

Art. 4.º A despesa correspondente a abertura de crédito de que trata o artigo 3º desta Lei, terá fonte de recursos próprios do Município com a anulação parcial de dotações do Município de Mombaça.

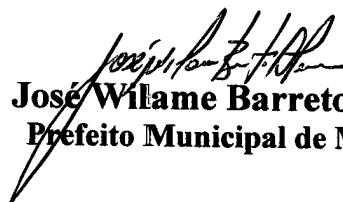


ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Art. 5.º As ações constantes do adicional previstos integrarão aos programas definidos no plano plurianual e às metas físicas referidas na lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 11 de Agosto de 2010.


José Wilame Barreto Alencar
Prefeito Municipal de Mombaça